



Caxias do Sul, 23 de junho de 2022.

À

Federação Gaúcha de Futebol
Sr. Luciano Hocsman
Presidente
C/C Departamento de Registros, e

Confederação Brasileira de Futebol
Departamento de Registros

Sra.
Rutielle Pereira de Oliveira
Representante Legal do Atleta

Ruan Pereira Duarte
Atleta

Ref.: PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO CONTRATO ESPECIAL DE TRABALHO DESPORTIVO DO ATLETA RUAN PEREIRA DUARTE CBF nº 674695

Prezados,

Considerando que o **ESPORTE CLUBE JUVENTUDE** é entidade formadora de atleta com certificado ativo e em processo de renovação junto a CBF;

Considerando que o atleta possui Contrato de Formação Desportiva com Dotação de Bolsa Aprendizagem Modalidade de Futebol vigente até 10 de julho de 2024;

Considerando que o atleta completou 16 anos de idade na data de 03 de maio de 2021, idade em que pode legalmente firmar o primeiro contrato profissional;

Considerando as conversas iniciais com o responsável legal do atleta;

O **Esporte Clube Juventude**, entidade de prática desportiva formadora de atletas, inscrita no CNPJ sob nº 88.666.939/0001-48, com sede à Rua Hercules Galló, 1547, centro, Caxias do





Sul-RS, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Walter Dal Zotto Jr, vem através deste notificá-los na forma do art. 29 da lei 9.615/98, que com base nos requisitos legais por esta entidade preenchidos, **fará uso do direito de exercer o direito de firmar o primeiro Contrato Especial de Trabalho Desportivo do Atleta.**

Para tal, neste ato o **ESPORTE CLUBE JUVENTUDE** ratifica ao atleta e seu responsável legal a proposta de trabalho já apresentada por correio eletrônico com confirmação de recebimento em anexo, conforme o que segue:

Prazo: 03 (três) anos a partir de 23.06.2022.

Remuneração:

- a) Primeiro ano: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) Segundo ano: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- c) Terceiro ano: R\$ 4.000,00 (quatro mil).

Meritocracias:

- a) Ao final de cada ano contratual, caso o Atleta tenha participado de 25% (vinte e cinco por cento) dos jogos oficiais disputados pelo Esporte Clube Juventude a remuneração global mensal passará ao valor de R\$6.000,00 (seis mil reais);
- b) Ao final de cada ano contratual, caso o Atleta tenha participado de 50% (cinquenta por cento) dos jogos oficiais disputados pelo Esporte Clube Juventude a remuneração global mensal passará ao valor de R\$9.000,00 (nove mil reais);
- c) Ao final de cada ano contratual, caso o Atleta tenha participado de 75% (setenta e cinco por cento) dos jogos oficiais disputados pelo Esporte Clube Juventude a remuneração global mensal passará ao valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).
- d) Caso o Atleta atue como titular em 75% (setenta e cinco por cento) dos jogos do Campeonato Aspirantes 2022 e Copa São Paulo 2023 como titular, como remuneração global passará a receber R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Cláusula Indenizatória Desportiva: Nacional, o montante equivalente a duas mil vezes o valor do salário vigente a época do fato gerador, e internacional, € 4.579.600,00 (quatro milhões e quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos euros).

Cláusula Compensatória Desportiva: o valor total de salários mensais a que teria direito o atleta até o término do referido contrato, se motivada pelo empregador, sem justa causa provocada pelo atleta.



Diante do informado, destacamos que caso este clube reste impossibilitado de exercer o direito que lhe cabe de celebrar o Primeiro Contrato Especial de Trabalho Desportivo, fará jus ao recebimento de indenização equivalente a 200 (duzentas) vezes os gastos devidamente comprovados com o atleta, na forma da lei, para qual pede as providências necessárias das entidades regulamentadoras FGF e CBF para que seja resguardado tal direito a entidade formadora.

Sendo o que tínhamos a notificar, aguardamos o retorno das partes para prosseguimento.

Atenciosamente,

Walter Dal Zotto Jr.
Esporte Clube Juventude
Presidente